Of. nº 107/2025 – COM/FIN/SMS

Guaratinguetá, 28 de março de 2025.

Ao Ilmo. Senhor:
Francisco Ricardo Oliveira França
Diretor de Licitação e Compras

Assunto: Abertura de licitação – Aquisição de insulinas para atender pacientes portadores de diabetes mellitus insulinos dependentes de ação civil pública, destinados à secretaria municipal de saúde.

Prezado Senhor,

Solicitamos a abertura da licitação na modalidade de pregão eletrônico para a formação de Ata de Registro de Preço, em conformidade com a Lei 14.133.

Segue em anexo SR nº 97/25, respectivas cotações, mapa de cotação e declaração de impacto (Art. 16 – LRF).

Atenciosamente

Nádia Maria Magalhães Meirelles
Secretária Municipal da Saúde

D E C L A R A Ç Ã O
(Atendimento do Artigo 16 de Lei de Responsabilidade Fiscal)

Na qualidade de ordenadora da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação, suplementada se necessário, e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual, às fls., faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Objeto – Aquisição de insulinas para atender pacientes portadores de diabetes mellitus insulinos dependentes de ação civil pública, destinados à secretaria municipal de saúde.

Funcionais Programática:

- **10.303.0106.2545 - Assistência Farmacêutica**

Fonte do recurso: 01 – Tesouro

Em seguida, estimo o impacto anual da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação.

Valor da despesa no exercício (ex. 2025)	R$ 3.166.416,41
Impacto % sobre o Orçamento do 1° Exercício	0,5255%
Impacto % sobre o Caixa do 1° Exercício	0,5255%
Valor: R$ 602.500.000,00	
Valor da despesa no exercício (ex. 2026)	R$ 1.055.472,14
Valor da despesa no exercício (ex. 2027)	R$ 0,00

Guaratinguetá, 28 de março de 2025

Nádia Maria Magalhães Meireles
Secretária Municipal da Saúde de Guaratinguetá
Ordenadora de Despesa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 12/2025

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE INSULINAS PARA ATENDER PACIENTES PORTADORES DE DIABETES MELLITUS INSULINOS DEPENDENTES DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE E NATUREZA

2.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão eletrônico.

2.2. Conforme indicação da Diretora de Administração e Planejamento, para o atendimento da demanda será adotado o Sistema de Ata de Registro de Preços

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O presente estudo visa a aquisição de Insulinas para Atendimento de Demanda Judicial, em condições, descrições, quantidades, frequência e periodicidade descritos nesse ETP e no Termo de Referência.

3.2. A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes atendidos através de determinação judicial, dentro da lógica de construção da rede de assistência. Garantindo assim, assistência adequada, continua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção.

3.2.1. As quantidades solicitadas foram estimadas levando em consideração a demanda anual judicializada e visam suprir as necessidades durante o período de 12 (doze) meses.

3.3. Os bens serão entregues sob a supervisão da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, no intuito de atender aos interesses da Instituição.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Assistência Farmacêutica	Thiago da Silva Motta

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade das Insulinas.

5.2. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

5.3. VALIDADE DOS PRODUTOS: os itens deverão ser entregues no primeiro terço da validade;

5.3.1. Para os itens em que na sua descrição contiverem prazos diferentes, o critério de validade será o estipulado no item.

5.4. A contratada substituirá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, o fornecido no qual se verifiquem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital;

5.4.1. A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6. SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

5.6.1. Todas as despesas decorrentes do carregamento, transporte e descarregamento no Almoxarifado Central da Saúde de Guaratinguetá.

5.6.2. O fornecimento do quantitativo total da Nota de Empenho;

5.6.3. A manutenção, durante toda execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

5.7. A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

5.7.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os materiais com avarias ou defeitos.

5.8. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.9. A contratada não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10. 5.10. A contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.125 da Lei 14.133/2021).

5.11. A contratada é responsável pela garantia dos itens ofertados (observando os prazos fixados no Código de Defesa do Consumidor).

5.12. A Coordenação de Assistência Farmacêutica rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

5.13. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, previstas na Instrução Normativa n° 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber).

6. FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1. As Insulinas para Atendimento de Demanda Judicial serão entregues somente após emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2. A contratada deve se dirigir à Coordenadoria de Assistência Farmacêutica para verificação da quantidade e qualidade do fornecido, por parte do responsável pelo Setor e do solicitante;

6.2.1. Após, os itens serão encaminhados, pela Contratada, ao Setor de destino;

6.2.2. As entregas devem ser realizadas em dia e horário de expediente: 2ª a 6ª feira, de 07h às 16h.

6.3. Na entrega, os itens deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância dos termos do Edital, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

6.4. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos bens.

6.5. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

6.6. A contratada obrigar-se-á a efetuar a entrega em sua totalidade, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo considerado inadimplemento a entrega de outra forma, ensejando as penalidades cabíveis;

6.6.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pela adjudicada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

6.7. A não observância destas condições implicará em não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando ao Fundo Municipal da Saúde de Guaratinguetá de qualquer indenização.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Não será necessário o levantamento de mercado, uma vez que o modelo de contratação proposto atende satisfatoriamente as necessidades e especificidades da Instituição.

7.2. As Insulinas para Atendimento de Demanda Judicial demandadas são considerados comuns e encontrados no mercado, portanto, há um bom número de fornecedores aptos a ofertá-los;

7.2.1. Não existem restrições para a aquisição dos materiais.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico pelo sistema de Ata de Registro de Preços, para aquisição de Insulinas para consumo, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

8.2. As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento.

8.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis dentro do prazo de um ano.

8.4. O fornecimento só será efetivado após emissão da Nota de Empenho e mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Coordenadoria responsável;

8.4.1. Na Ordem de Fornecimento constará: a descrição, a quantidade e o valor dos itens empenhados, o prazo de entrega, o responsável pela solicitação e a referência à Nota de Empenho.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. As quantidades solicitadas dos itens são para o atendimento das demandas pelo período de 12 (doze) meses.

9.2. Para as estimativas foram levados em consideração:

A) A demanda anual do setor;

B) Uma margem de segurança sobre a quantidade média consumida anteriormente, tendo em vista os diversos fatores que podem influenciar no consumo;

C) A disponibilidade orçamentária; e

D) O prazo para ocorrer a próxima licitação.

9.3. Da quantidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO EM R$	VALOR TOTAL ESTIMADO EM R$
1.	**INSULINA ASPARTE 100UI/ML, SOL.INJ, SIST.APLIC.DESCART.3ML, SC.** MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; INSULINA ASPARTE 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDO 3ML DESCARTAVEL; VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA;	UNIDADE	2.000	49,09	98.180,00
2.	**INSULINA DEGLUDECA 100 IU/ML;** FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDO COM CAPACIDADE DE3 ML DESCARTAVEL	UNIDADE	80	148,99	11.919,20
3.	**INSULINA DETEMIR 100U/ML, INJ, SIST.APLIC.PREENCH.3ML DESCART. SC** MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; INSULINA DETEMIR 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDO COM CAPACIDADE DE3ML (DESCARTAVEL); VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA;	UNIDADE	600	134,80	80.880,00
4.	**INSULINA GLARGINA 100UI/ML, SOL INJ, SIST APLIC PRE 3ML DESC SC** MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; INSULINA GLARGINA 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDO 3ML DESCARTAVEL; VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA;	UNIDADE	12.000	54,19	650.280,00
5.	**INSULINA GLARGINA 100UI/ML –**	UNIDADE	10.000	271,25	2.712.500,00

	10ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 10ML.				
6.	**GLUCAGON 1UI/MG;** FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA+DILUENTE-1ML	UNIDADE	6	233,27	1.399,62
7.	**LIRAGLUTIDA 6 MG/ML;** FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO SISTEMA DE APLICACAO DESCARTAVEL COM 3ML,COM REGULAGEM PARA DISPENSAR 0,6MG OU 1,2MG OU 1,8MG; VIA DE ADMINISTRACAO VIA SUBCUTANEA; 3ML	UNIDADE	250	730,97	182.742,50
8.	**INSULINA LISPRO 100 UI/ML;** FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO REFIL 3ML.	UNIDADE	10.000	57,19	571.900,00
9.	**INSULINA LISPRO 25%; INSULINA LISPRO PROTAMINA 75%;** FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO REFIL 3ML.	UNIDADE	1.000	70,49	70.490,00
10.	**GERAIS INSUL DEGLUD 100UI/ML+LIRAGLUTIDA 3, 6MG/ML, SOL INJ, SIST 3ML, SC**	UNIDADE	200	218,98	43.796,00
				TOTAL	**4.424.087,32**

* Valor Estimado retirado do site https://pro.consultaremedios.com.br/

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Será realizado parcelamento dos itens, por se tratar de itens divisíveis, permitindo ampla participação de licitantes, sendo tecnicamente e economicamente viável.

10.2. A alternativa não apresenta nenhum entrave à concorrência ou à participação das empresas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento das Insulinas para Atendimento de Demanda Judicial.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14.1. Os itens estão inseridos na Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá.

14.2. A aquisição pretendida está alinhada com o Plano Anual de Contratações do Fundo Municipal da Saúde de Guaratinguetá.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. O Fundo Municipal da Saúde de Guaratinguetá almeja com esta aquisição, assegurar, dentre outros benefícios:

— O atendimento das demandas geradas através de determinação judicial, dando suporte às atividades cotidianas;

— Garantir o cumprimento da sentença, sempre embasados nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados;

— Adquirir os itens demandados, visando diminuir o risco de termos tais atendimentos paralisados;

— Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte de empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Instituição.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. A aquisição é a própria providência adotada diante das demandas. Desta forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada, também levando em consideração que o órgão oferece ambiente propício ao fornecimento proposto.

14.2. Os indicados ao acompanhamento e fiscalização das entregas deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Os impactos ambientais causados por Insulinas podem ser significativos e variados. Em primeiro lugar, a produção em larga escala de Insulinas pode resultar em emissões de gases de efeito estufa, consumo de água e geração de resíduos sólidos. Além disso, quando as Insulinas são descartados de forma inadequada, seja através do descarte incorreto de embalagens ou da eliminação direta de Insulinas não utilizados, eles podem contaminar o solo e a água, afetando a vida selvagem e potencialmente chegando às cadeias alimentares.

15.2. Medidas mitigadoras desses impactos incluem a promoção de práticas sustentáveis na fabricação de Insulinas, a implementação de programas eficazes de coleta e descarte de Insulinas vencidos ou não utilizados, e a conscientização sobre os impactos ambientais das Insulinas entre profissionais de saúde e consumidores. Além disso, o desenvolvimento e a promoção de Insulinas mais sustentáveis, com menor impacto ambiental em todas as fases do ciclo de vida do produto, também são essenciais.

15.3. É importante que as empresas farmacêuticas assumam a responsabilidade pelos impactos ambientais de seus produtos ao longo de todo o ciclo de vida, desde a produção até o descarte. Isso inclui a implementação de práticas sustentáveis na fabricação, embalagem e distribuição das Insulinas, bem como a realização de pesquisas para desenvolver alternativas mais ecológicas. Além disso, as autoridades regulatórias podem desempenhar um papel crucial ao estabelecer padrões ambientais rigorosos para a indústria farmacêutica e ao fiscalizar o cumprimento dessas normas.

15.4. Em última análise, a mitigação dos impactos ambientais causados pelas Insulinas requer uma abordagem holística que envolva todos os atores relevantes, desde as empresas farmacêuticas até os consumidores finais, visando garantir que os benefícios terapêuticos das Insulinas não comprometam a saúde do planeta.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, visando atender as demandas da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaramos ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

18. RESPONSÁVEIS

Assinado de forma digital por THIAGO DA SILVA MOTTA:31688841890
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20399

Thiago da Silva Motta

Coordenador de Assistência farmacêutica

TERMO DE REFERÊNCIA nº 12/2025

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE INSULINAS PARA ATENDER PACIENTES PORTADORES DE DIABETES MELLITUS INSULINOS DEPENDENTES DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2. A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3. Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

> "Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ...
> Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.
> Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
> Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
> Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III – participação da comunidade. Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. "

2.4. A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

> **"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".**

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

> "O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Ainda, o art. 6º, alínea *d*, prevê:

> "Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):
> I - a execução de ações:
> (...)
> **d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;"**

2.5. Assim sendo, embasa-se a necessidade de conduzir o processo de aquisição por meio de pregão eletrônico, com o intuito de estabelecer uma ata de registro de preços pelo menor valor, que garanta a obtenção das Insulinas para atendimento de **demanda judicial**. Este procedimento visa assegurar a oferta dos medicamentos/insulinas de forma gratuita pela Secretaria de Saúde, promovendo o acesso da população aos tratamentos necessários.

2.6. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, tendo em vista que o preço será MENOR PREÇO. Além do mais, essa modalidade de aquisição trás o benefício da previsibilidade de que os medicamentos necessários para o bem estar dos munícipes não faltarão.

2.7. A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da região das UBS e PSF, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a Atenção primária, como a atenção ambulatorial especializada e com a rede hospitalar. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários de SUS. Garantindo assim, assistência adequada, continua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção.

2.8. Cabe ressaltar que estes medicamentos são usados de forma regular com um consumo pré estimado, no qual justifico a requisição da quantidade informada, conforme a necessidade dos usuários, viabilizando o comprometimento orçamentário anual, reduzindo o custo de estoque e promovendo uma gestão eficiente.

2.9. As quantidades solicitadas foram obtidas levando em consideração o atendimento aos pacientes e seu consumo aferido de acordo com prescrição médica.

2.10. Cumpre esclarecer que a aquisição das insulinas se faz necessários para atendimento de demanda prescrita pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, visando manter a continuidade, obediência, evitando a falta de estoques e o não atendimento por falta de medicamentos nos estoques.

2.11. Sendo assim, em razão do dever de garantir os serviços de saúde, vimos por deste solicitar futura aquisição de INSULINAS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, **para retirada de forma parcial conforme consumo e manutenção do estoque.**

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento das insulinas, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas a seguir.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	**INSULINA ASPARTE 100UI/ML, SOL.INJ, SIST.APLIC.DESCART.3ML, SC.** MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; INSULINA ASPARTE 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDO 3ML DESCARTAVEL; VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA;	UNIDADE	2.000		
2.	**INSULINA DEGLUDECA 100 IU/ML;** FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDO COM CAPACIDADE DE3 ML DESCARTAVEL	UNIDADE	80		
3.	**INSULINA DETEMIR 100U/ML, INJ, SIST.APLIC.PREENCH.3ML DESCART. SC** MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; INSULINA DETEMIR 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA	UNIDADE	600		

	SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDO COM CAPACIDADE DE3ML (DESCARTAVEL); VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA;				
4.	**INSULINA GLARGINA 100UI/ML, SOL INJ, SIST APLIC PRE 3ML DESC SC** MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; INSULINA GLARGINA 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDO 3ML DESCARTAVEL; VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA;	UNIDADE	12.000		
5.	**INSULINA GLARGINA 100UI/ML – 10ML;** FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 10ML.	UNIDADE	10.000		
6.	**GLUCAGON 1UI/MG;** FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA+DILUENTE-1ML	UNIDADE	6		
7.	**LIRAGLUTIDA 6 MG/ML;** FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO SISTEMA DE APLICACAO DESCARTAVEL COM 3ML,COM REGULAGEM PARA DISPENSAR 0.6MG OU 1,2MG OU 1.8MG; VIA DE ADMINISTRACAO VIA SUBCUTANEA; 3ML	UNIDADE	250		
8.	**INSULINA LISPRO 100 UI/ML;** FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO REFIL 3ML.	UNIDADE	10.000		
9.	**INSULINA LISPRO 25%; INSULINA LISPRO PROTAMINA 75%;**	UNIDADE	1.000		

	FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO REFIL 3ML.				
10.	**GERAIS INSUL DEGLUD 100UI/ML+LIRAGLUTIDA 3, 6MG/ML, SOL INJ, SIST 3ML, SC**	UNIDADE	200		
	O MAPA DE COTAÇÃO EM ANEXO É UM RECURSO COMPLETO QUE DISPONIBILIZA DE MANEIRA MINUCIOSA E ORGANIZADA OS VALORES UNITÁRIOS DE CADA ITEM, JUNTAMENTE COM O VALOR TOTAL, E AINDA APRESENTA AS COTAÇÕES POR FORNECEDOR. ESSA ABORDAGEM DETALHADA VISA FACILITAR A COMPREENSÃO E ANÁLISE CRITERIOSA DOS CUSTOS POR ITEM.				

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA ENTREGA

5.1 Os medicamentos/insulinas deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Observações específicas para a entrega:

5.2.1. A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analítico laboratorial referente à identidade e à qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia para o princípio ativo e forma farmacêutica.

5.2.2. Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011.

5.2.3. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

5.2.4. Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

5.2.5. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado de Saúde (republicada no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

5.2.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

5.2.6.1. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

5.2.6.2. No momento da entrega do produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;

5.2.6.3. As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

5.2.6.4. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

5.2.6.5. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

5.2.7. Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso;

5.2.8. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 17, de 16 de abril de 2010;

5.2.9. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

5.2.10. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

5.2.11. Os medicamentos / produtos objeto da presente aquisição deverão ser entregues no prazo indicado neste Termo de Referência, durante o horário de 7hs. às 16hs, mediante agendamento prévio, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.12. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.

6. DO TRANSPORTE

6.1 O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014;

6.2. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;

6.3. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo para Entrega do Objeto

A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou SERVIÇO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

7.2. Local de Entrega:

É OBRIGATÓRIA a entrega do objeto licitado no:
Almoxarifado da Saúde
Endereço: Rua Jacques Félix, 02 - São Gonçalo - CEP 12.502-180
Horário de funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 16:00.
Telefone: (12) 3123 2900 / Ramal 2916
Email: coordenacaocomfinsaude@guaratingueta.sp.gov.br

7.3. NÃO SENDO PERMITIDO QUE OS SERVIDORES SE DESLOQUEM DO MUNICÍPIO PARA BUSCAR O OBJETO NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA, porque no preço proposto já está incluído o frete do local de origem (empresa fornecedora) até o destino.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1. Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura).

8.1.1. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar;

8.2. De posse dos documentos que devem acompanhar os medicamentos/produtos, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;

8.2.1. Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação especifica no Edital e anexos;

8.2.2. Aprovando os medicamentos/produtos recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,

contados de sua efetiva entrega, receberá os medicamentos/produtos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

8.2.3. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos FORNECEDORES o prazo de 03 (três) dias úteis para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os medicamentos/produtos rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem;

8.2.4. Na hipótese de irregularidades em relação aos medicamentos/produtos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reverificação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega dos MEDICAMENTOS/INSULINAS em perfeitas condições, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, da proposta e da autorização de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2. Os medicamentos/insulinas devem conter o prazo de validade mínimo de 12 (dose) Meses, devem estar acompanhados de instruções, com uma versão em português.

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.9. Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

9.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

9.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais

10. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. O Município de Guaratinguetá-SP, obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos/ material/objetos licitados;
II - Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste Edital;
III - Receber os medicamentos /material/objetos licitados nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;
IV - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
V - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos medicamentos /material/objeto licitado;
VI - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;
VII - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;
VIII - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IX - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar nº 12/2025

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por

intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

12.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Guaratinguetá-SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

12.1.3. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

12.1.3.1 Conferência dos serviços executados;

12.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

12.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

12.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

12.1.3.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa:

12.1.3.6. Acrescento a informação que o Fiscal do Contrato será Thiago da Silva Motta, Coordenador de Assistência Farmacêutica.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

13.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a (s) nota (s) fiscal (is) /fatura (s), emitida (s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada (s) dos seguintes documentos:

13.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

13.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

13.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

13.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

13.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

13.3. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal da Saúde de Guaratinguetá no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

13.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

13.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

13.6. O Município de Guaratinguetá-SP não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

13.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

14. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

14.1.-Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata, e, em atendimento ao § 1° do artigo 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao artigo 3°, § 1° da Medida Provisória 1.488-16, de02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

14.1.- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

15. DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Qualquer modificação no Contrato, objeto da presente Aquisição, poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Em conformidade com a Lei 14.133/21, a declaração de impacto orçamentário, conforme estabelecido no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), está anexa ao processo para fornecer o embasamento necessário para assegurar a adequação orçamentária dos procedimentos descritos neste termo de referência, garantindo a transparência e legalidade na utilização dos recursos públicos.

16.2 Segue a demonstração da ficha orçamentária que será utilizada para cobrir os custos relacionados à compra em questão.

FICHA:	372
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE:	01
APLICAÇÃO:	304.0000
PROGRAMA:	Tesouro - Assistência Farmacêutica Ação Civil Pública

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado da Lei 14.133/21. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

Thiago da Silva Motta CPF 316.888.418-90 Coordenador da Assistência Farmacêutica	Secretário da Saúde	Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Mapa de Cotação

SRP 000097/2025 (RP)

* Último valor praticado NÃO considerado na média

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	MÉDIA ARITMÉTICA		ÚLTIMO PRATICADO*
				UNITÁRIO	TOTAL	
0001	1.006.090.**00130401** **2229161 - Código BEC - Gerais Insulina Asparte 100ui/ml, Sol.inj, Sist.aplic.descart.3ml, Sc.** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Medicamentos Gerais de Uso Humano; Insulina Asparte 100 Ui/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Sistema de Aplicacao Preenchido 3ml Descartavel; Via de Administracao Subcutanea;	2.000,0000	UN	50,95	101.900,00	---
	COTAÇÕES (3)				UNITÁRIO	TOTAL
	95246 - 28/03/2025 - DROGARIA SÃO PAULO S.A - 61.412.110/0565-33				46,0000	92.000,00
	95248 - 28/03/2025 - EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - 06.626.253/0001-51				60,8600	121.720,00
	95254 - 28/03/2025 - RAIA DROGASIL S.A - 61.585.865/0240-93				46,0000	92.000,00
0002	1.006.090.**00132637** **INSULINA DEGLUDECA 100 IU/ML;** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDO COM CAPACIDADE DE3 ML DESCARTAVEL	80,0000	UN	155,67	12.453,60	---
	COTAÇÕES (3)				UNITÁRIO	TOTAL
	95246 - 28/03/2025 - DROGARIA SÃO PAULO S.A - 61.412.110/0565-33				148,0000	11.840,00
	95248 - 28/03/2025 - EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - 06.626.253/0001-51				170,9980	13.679,84
	95254 - 28/03/2025 - RAIA DROGASIL S.A - 61.585.865/0240-93				148,0100	11.840,80
0003	1.006.090.**00132638** **INSULINA DETEMIR 100U/ML, INJ, SIST.APLIC.PREENCH.3ML DESCART. SC** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; INSULINA DETEMIR 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDO COM CAPACIDADE DE3ML (DESCARTAVEL); VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA;	600,0000	UN	123,42	74.052,00	---
	COTAÇÕES (3)				UNITÁRIO	TOTAL
	95246 - 28/03/2025 - DROGARIA SÃO PAULO S.A - 61.412.110/0565-33				134,8000	80.880,00
	95248 - 28/03/2025 - EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - 06.626.253/0001-51				116,9900	70.194,00
	95254 - 28/03/2025 - RAIA DROGASIL S.A - 61.585.865/0240-93				118,4800	71.088,00
0004	1.006.090.**00130405** **2224763 - Código BEC - Gerais Insulina Glargina 100ui/ml, Sol Inj, Sist Aplic Pre 3ml Desc Sc** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Medicamentos Gerais de Uso Humano; Insulina Glargina 100 Ui/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Sistema de Aplicacao Preenchido 3ml Descartavel; Via de Administracao Subcutanea;	12.000,0000	UN	46,40	556.800,00	---
	COTAÇÕES (3)				UNITÁRIO	TOTAL
	95246 - 28/03/2025 - DROGARIA SÃO PAULO S.A - 61.412.110/0565-33				46,3960	556.752,00
	95248 - 28/03/2025 - EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - 06.626.253/0001-51				46,3980	556.776,00
	95254 - 28/03/2025 - RAIA DROGASIL S.A - 61.585.865/0240-93				46,3960	556.752,00
0005	1.006.090.**00130406** **1663135 - Código BEC - Gerais Insulina Glargina 100ui/ml, Sol.inj, Fa 10ml, Sc** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Medicamentos Gerais de Uso Humano; Insulina Glargina 100ui/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Frasco-ampola 10ml; Via de Administracao Subcutanea;	10.000,0000	UN	271,99	2.719.900,00	---
	COTAÇÕES (3)				UNITÁRIO	TOTAL
	95246 - 28/03/2025 - DROGARIA SÃO PAULO S.A - 61.412.110/0565-33				271,9900	2.719.900,00
	95248 - 28/03/2025 - EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - 06.626.253/0001-51				271,9900	2.719.900,00
	95254 - 28/03/2025 - RAIA DROGASIL S.A - 61.585.865/0240-93				271,9900	2.719.900,00
0006	1.006.090.**00132641** **GLUCAGON 1UI/MG;** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA+DILUENTE-1ML	6,0000	UN	230,74	1.384,44	---
	COTAÇÕES (3)				UNITÁRIO	TOTAL
	95255 - 28/03/2025 - DROGARIA ARAUJO S.A - 17.256.512/0001-16				212,9900	1.277,94
	95256 - 28/03/2025 - DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 92.665.611/0101-30				233,2700	1.399,62
	95257 - 28/03/2025 - DROGARIA LACRETA LOPES LTDA - 02.512.459/0001-08				245,9500	1.475,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Mapa de Cotação

SRP 000097/2025 (RP)

* Último valor praticado NÃO considerado na média

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	MÉDIA ARITMÉTICA		ÚLTIMO PRATICADO*
				UNITÁRIO	TOTAL	
0007	1.006.090.**00132642** **LIRAGLUTIDA 6 MG/ML;** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO SISTEMA DE APLICACAO DESCARTAVEL COM 3ML,COM REGULAGEM PARA DISPENSAR 0,6MG OU 1,2MG OU 1,8MG; VIA DE ADMINISTRACAO VIA SUBCUTANEA; 3ML	250,0000	UN	237,57	59.392,50	---
	COTAÇÕES (3)				UNITÁRIO	TOTAL
	95246 - 28/03/2025 - DROGARIA SÃO PAULO S.A - 61.412.110/0565-33				280,6700	70.167,50
	95248 - 28/03/2025 - EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - 06.626.253/0001-51				151,3730	37.843,25
	95254 - 28/03/2025 - RAIA DROGASIL S.A - 61.585.865/0240-93				280,6700	70.167,50
0008	1.006.090.**00132643** **INSULINA LISPRO 100 UI/ML;** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO REFIL 3ML.	10.000,0000	UN	57,95	579.500,00	---
	COTAÇÕES (3)				UNITÁRIO	TOTAL
	95246 - 28/03/2025 - DROGARIA SÃO PAULO S.A - 61.412.110/0565-33				57,5900	575.900,00
	95248 - 28/03/2025 - EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - 06.626.253/0001-51				55,9950	559.950,00
	95254 - 28/03/2025 - RAIA DROGASIL S.A - 61.585.865/0240-93				60,2500	602.500,00
0009	1.006.090.**00132644** **INSULINA LISPRO 25%; INSULINA LISPRO PROTAMINA 75%;** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO REFIL 3ML.	1.000,0000	UN	68,99	68.990,00	---
	COTAÇÕES (3)				UNITÁRIO	TOTAL
	95246 - 28/03/2025 - DROGARIA SÃO PAULO S.A - 61.412.110/0565-33				69,9900	69.990,00
	95248 - 28/03/2025 - EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - 06.626.253/0001-51				66,4900	66.490,00
	95254 - 28/03/2025 - RAIA DROGASIL S.A - 61.585.865/0240-93				70,4900	70.490,00
0010	1.006.090.**00132645** **GERAIS INSUL DEGLUD 100UI/ML+LIRAGLUTIDA 3, 6MG/ML, SOL INJ, SIST 3ML, SC** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Medicamentos Gerais de Uso Humano; Insulina Degludeca 100ui/ml; Liraglutida 3,6mg/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Sistema de Aplicacao Preenchido Com 3ml; Via de Administracao Subcutanea;	200,0000	UN	237,58	47.516,00	---
	COTAÇÕES (3)				UNITÁRIO	TOTAL
	95248 - 28/03/2025 - EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - 06.626.253/0001-51				274,7700	54.954,00
	95254 - 28/03/2025 - RAIA DROGASIL S.A - 61.585.865/0240-93				218,9800	43.796,00
	95255 - 28/03/2025 - DROGARIA ARAUJO S.A - 17.256.512/0001-16				218,9900	43.798,00

TOTAL GERAL	4.221.888,54

Resumo:

COTAÇÃO	FORNECEDOR	VALIDADE	FORMA DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA**	ITENS COTADOS	VALOR TOTAL
95246 - 28/03/2025	DROGARIA SÃO PAULO S.A - 61.412.110/0565-33		30 d	10	8	4.177.429,50
95248 - 28/03/2025	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - 06.626.253/0001-51		30 d	10	9	4.201.507,09
95254 - 28/03/2025	RAIA DROGASIL S.A - 61.585.865/0240-93		30 d	10	9	4.238.534,30
95255 - 28/03/2025	DROGARIA ARAUJO S.A - 17.256.512/0001-16		30 d	10	2	45.075,94
95256 - 28/03/2025	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 92.665.611/0101-30		30 d	10	1	1.399,62
95257 - 28/03/2025	DROGARIA LACRETA LOPES LTDA - 02.512.459/0001-08		30 d	10	1	1.475,70

** Prazo de entrega em dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
SOLICITAÇÃO DE REGISTRO

SR 00097/2025

Solicitado em:	**28/03/2025**	Tipo:	**Registro de preço**	Situação:	**Aberta**
Solicitante:	**Guilherme Andrew da Silva Telles - GUILHERMETELLES**				
Aprovador:	**-**				
Unidade de compra:	**GERAL - (GERAL)**				
Tipo de entrega:	**Única**	Prazo de entrega:	**10 dias**		

Justificativa

REQUISITANTE: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
JUSTIFICATIVA: AQUISIÇÃO DE INSULINAS PARA ATENDER PACIENTES PORTADORES DE DIABETES MELLITUS INSULINOS DEPENDENTES DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FONTE: 01 - TESOURO

UNIDADE ADMINISTRATIVA:	**SECRETARIA DE SAÚDE (11)**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO **DO MATERIAL**	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.006.090.00130401 **2229161 - Código BEC - Gerais Insulina Asparte 100ui/ml, Sol.inj, Sist.aplic.descart.3ml, Sc.** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Medicamentos Gerais de Uso Humano; Insulina Asparte 100 Ui/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Sistema de Aplicacao Preenchido 3ml Descartavel; Via de Administracao Subcutanea;	2.000,0000	UN	50,9500	101.900,00
0002	1.006.090.00132637 **INSULINA DEGLUDECA 100 IU/ML;** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDO COM CAPACIDADE DE3 ML DESCARTAVEL	80,0000	UN	155,6700	12.453,60
0003	1.006.090.00132638 **INSULINA DETEMIR 100U/ML, INJ, SIST.APLIC.PREENCH.3ML DESCART. SC** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; INSULINA DETEMIR 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDO COM CAPACIDADE DE3ML (DESCARTAVEL); VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA;	600,0000	UN	123,4200	74.052,00
0004	1.006.090.00130405 **2224763 - Código BEC - Gerais Insulina Glargina 100ui/ml, Sol Inj, Sist Aplic Pre 3ml Desc Sc** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Medicamentos Gerais de Uso Humano; Insulina Glargina 100 Ui/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Sistema de Aplicacao Preenchido 3ml Descartavel; Via de Administracao Subcutanea;	12.000,0000	UN	46,4000	556.800,00
0005	1.006.090.00130406 **1663135 - Código BEC - Gerais Insulina Glargina 100ui/ml, Sol.inj, Fa 10ml, Sc** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Medicamentos Gerais de Uso Humano; Insulina Glargina 100ui/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Frasco-ampola 10ml; Via de Administracao Subcutanea;	10.000,0000	UN	271,9900	2.719.900,00
0006	1.006.090.00132641 **GLUCAGON 1UI/MG;** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA+DILUENTE-1ML	6,0000	UN	230,7400	1.384,44
0007	1.006.090.00132642 **LIRAGLUTIDA 6 MG/ML;** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO SISTEMA DE APLICACAO DESCARTAVEL COM 3ML,COM REGULAGEM PARA DISPENSAR 0,6MG OU 1,2MG OU 1,8MG; VIA DE ADMINISTRACAO VIA SUBCUTANEA; 3ML	250,0000	UN	237,5700	59.392,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
SOLICITAÇÃO DE REGISTRO

SR 00097/2025

Solicitado em:	**28/03/2025**	Tipo:	**Registro de preço**	Situação:	**Aberta**
Solicitante:	**Guilherme Andrew da Silva Telles - GUILHERMETELLES**				
Aprovador:	**-**				
Unidade de compra:	**GERAL - (GERAL)**				
Tipo de entrega:	**Única**	Prazo de entrega:	**10 dias**		

UNIDADE ADMINISTRATIVA:	**SECRETARIA DE SAÚDE (11)**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO **DO MATERIAL**	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0008	1.006.090.00132643 **INSULINA LISPRO 100 UI/ML;** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO REFIL 3ML.	10.000,0000	UN	57,9500	579.500,00
0009	1.006.090.00132644 **INSULINA LISPRO 25%; INSULINA LISPRO PROTAMINA 75%;** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO REFIL 3ML.	1.000,0000	UN	68,9900	68.990,00
0010	1.006.090.00132645 **GERAIS INSUL DEGLUD 100UI/ML+LIRAGLUTIDA 3, 6MG/ML, SOL INJ, SIST 3ML, SC** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Medicamentos Gerais de Uso Humano; Insulina Degludeca 100ui/ml; Liraglutida 3,6mg/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Sistema de Aplicacao Preenchido Com 3ml; Via de Administracao Subcutanea;	200,0000	UN	237,5800	47.516,00
			TOTAL:		**4.221.888,54**

TOTAL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA:	**4.221.888,54**
TOTAL GERAL:	**4.221.888,54**

SOLICITANTE
Guilherme Andrew da Silva Telles

APROVADOR

COMPRADOR



Medicamentos

Fiasp 100U/ml Novo Nordisk 1 Cartule com 3ml + 1 Sistema de Aplicação

SKU: 684872

Conheça Fiasp 100U/ml Novo Nordisk 1 Cartucho 3ml +1 Sistema de Aplicação, seu aliado contra diabetes tipo 1 e 2. Disponível na Drogaria Sã...

BAIXAR BULA

VENDIDO E ENTREGUE POR
Drogaria São Paulo

~~R$ 64,84~~ 29% OFF

R$ 46,00

1

COMPRAR

61.412.110/0565-33



Fiasp Flextouch

Fiasp Flextouch 100ui/3ml 1 Sistema

★★★★★ 5 avaliações

cód.: 55975

Desconto de Laboratório

~~R$ 64,06~~

R$ 60,86

— 1 + Adicionar

06.626.253/0001-51



Insulina Asparte Fiasp Flextouch 100U/ml Solução Injetável 1 Sistema de Aplicação de 3ml Geladeira

Fiasp
3ml
Asparte,Insulina

Vendido e entregue por Droga Raia

Fiasp é uma insulina de rápida ação no efeito hipoglicemiante para uso na hora da refeição. É indicada para reduzir o nível de açúcar no sangue em adultos e crianças maiores de 1 ano de idade com diabetes mellitus é normalmente usada em combinação com insulinas de ação intermediária ou de ação longa.

Desconto de laboratório

De ~~R$ 64,84~~

Por R$ 46,00 -29%

61.585.865/0240-93



Tresiba

Insulina Tresiba Flextouch 100ui/ml com 5 Aplicadores

★★★★★ 1 avaliação

cód.: 121625

Desconto de Laboratório

~~R$ 1.017,44~~

R$ 854,99

— 1 + Adicionar

Vendido e entregue por **Farmácias Pague Menos**

Economize com o programa do laboratório



Insulina Tresiba Flextouch 100U/ml Solução Injetável 1 Sistema de Aplicação de 3ml Geladeira

Tresiba
1un
Insulina Degludeca

Vendido e entregue por Droga Raia

Tresiba® (insulina degludeca) é indicado para o tratamento de diabetes mellitus em adultos, adolescentes e crianças acima de 1 ano de idade.

INSULINA TRESIBA FLEXTOUCH 100UI/ML É UM MEDICAMENTO. SEU USO PODE TRAZER RISCOS. PROCURE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO. LEIA A BULA. MEDICAMENTOS PODEM CAUSAR EFEITOS INDESEJADOS. EVITE A AUTOMEDICAÇÃO: INFORME-SE COM O FARMACÊUTICO.

~~R$ 210,54~~

R$ 148,01



Medicamentos

Tresiba Flextouch 100u/ml Novo Nordisk 5 Canetas 3ml Cada Solução

SKU: 850411

Tresiba Flextouch 100u/ml: eficaz para controle de diabetes. Embalagem com 5 canetas de 3ml. Produtos originais Novo Nordisk! Drogaria São Paulo.

VENDIDO E ENTREGUE POR
Drogaria São Paulo

1

~~R$ 1.053,04~~ 30% OFF

R$ 740,00

ou 6x de R$ 175,49

COMPRAR



Insulina Levemir Flexpen 100U/ml Solução Injetável 1 Sistema de Aplicação de 3ml Geladeira

Levemir
3ml
Insulina Detemir

Vendido e entregue por Droga Raia

Levemir Flexpen é indicado para o tratamento de diabetes mellitus em adultos, adolescentes e crianças acima de 1 ano de idade.

INSULINA LEVEMIR FLEXPEN 100U/ML É UM MEDICAMENTO. SEU USO PODE TRAZER RISCOS. PROCURE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO. LEIA A BULA. MEDICAMENTOS PODEM CAUSAR EFEITOS INDESEJADOS. EVITE A AUTOMEDICAÇÃO: INFORME-SE COM O FARMACÊUTICO.

~~R$ 137,15~~

R$ 118,48



Levemir

Levemir Flexpen 3,0ml Com 1 Aplicador

cód.: 39305

Super oferta

~~R$ 135,49~~ 14% OFF

R$ 116,99

— 1 + Adicionar

Vendido e entregue por **Farmácias Pague Menos**



Medicamentos

Insulina Levemir 100U/ml Novo Nordisk 3ml 1 Caneta Descartável

SKU: 351601

A Insulina Levemir 100U/ml Novo Nordisk oferece controle eficaz do diabetes. Caneta descartável de 3ml, fácil de usar. Confira na Drogaria São Paulo!

BAIXAR BULA

VENDIDO E ENTREGUE POR
Drogaria São Paulo

1

~~R$ 137,16~~

R$ 134,80

ou 2x de R$ 67,40

COMPRAR



Basaglar

Insulina Basaglar Kwikpen 100ui/ml Com 5 Canetas Descartáveis 3ml Cada

★★★★★ 4 avaliações

cód.: 50514

Super oferta

~~R$ 296,46~~ 22% OFF

R$ 231,99

— 1 + Adicionar

Vendido e entregue por **Farmácias Pague Menos**



Medicamentos

Insulina Basaglar 100UI/ml Eli Lilly 3ml 5 Caneta

SKU: 642525

Basaglar 100UI/ml Eli Lilly pack de 5 canetas 3ml. Insulina para controle eficaz do diabetes. Adquira na Drogaria São Paulo.

BAIXAR BULA

VENDIDO E ENTREGUE POR
Drogaria São Paulo

~~R$ 300,07~~ 23% OFF

R$ 231,98

ou 3x de R$ 77,32

1

COMPRAR



~~R$ 300,07~~

R$ 231,98

QUANTIDADE: − 1 +

Insulina Basaglar KwikPen 100UI/ml Solução Injetável 5 Canetas Descartáveis de 3ml cada Geladeira

Basaglar
5un
Insulina Glargina

Vendido e entregue por Droga Raia



~~R$ 342,39~~

R$ 271,99

QUANTIDADE: − 1 +

Insulina Lantus 100U/ml Solução Injetável 1 Ampola de 10ml Geladeira

Lantus
1un
Insulina Glargina

Vendido e entregue por Droga Raia



Lantus

Insulina Lantus 100ui/ml com 1 Frasco-ampola de 10ml

★★★★★ 1 avaliação

cód.: 22874

Super oferta

~~R$ 338,27~~ 20% OFF

R$ 271,99

— 1 + Adicionar

Vendido e entregue por **Farmácias Pague Menos**



Medicamentos

Insulina Lantus 100UI/ml Sanofi 10ml 1 Frasco Ampola

SKU: 263460

Insulina Lantus 100UI/ml Sanofi 10ml auxilia no controle da glicemia em diabéticos. Adquira na Drogaria São Paulo para cuidados diários.

BAIXAR BULA

VENDIDO E ENTREGUE POR
Drogaria São Paulo

1

~~R$ 342,39~~ 21% OFF

R$ 271,99

COMPRAR



Glucagen 1mg (1UI) Injetável 1 Frasco Ampola + Seringa com 1ml de Diluente

GLUCAGON

Glucagen - Glucagon 1mg Injetável com Seringa

Marca:
GLUCAGEN

~~R$245,95~~ (13% OFF)

R$212,99

ou 6x de R$ 39,32 c/ juros

Ver mais formas de pagamento

Comprar

17.256.512.0001-16



Glucagen Hypokit 1ui/ml Seringa Preenchida Geladeira

- 4%

COD 807230 ☆ Seja o primeiro a avaliar

Selecione a quantidade 1

R$ 233,27 ~~R$ 242,99~~

ou 3x de R$ 77,76

ADICIONAR À CESTA

92.665.611/0101-30



Glucagen Hypotik 1mg

(Cód.: 615) Avalie agora

R$ 245,95

3 x R$ 81,98

A fim de evitar o risco da mercadoria ficar parada nos correios só enviamos produtos termolábeis na SEGUNDA.

Marca: Novo Nordisk **Referência:** 615 **Disponibilidade:** Indisponivel

02.512.459/0001-08



Medicamentos

Saxenda 6mg/ml Nordisk 3ml Solução Injetável 3 Canetas Descartáveis

SKU: 583669

Saxenda 6mg/ml da Nordisk: solução injetável em 3 canetas descartáveis para controle do peso. Adquira na Drogaria São Paulo.

BAIXAR BULA

VENDIDO E ENTREGUE POR
Drogaria São Paulo

~~R$ 1.052,51~~ 20% OFF

R$ 842,01

ou 6x de R$ 140,33

1

COMPRAR



Saxenda

Saxenda 6mg/ml Solução Injetável Com 3 Sistemas De Aplicação

★★★★★ 10 avaliações

cód.: 48196

~~R$ 948,95~~

R$ 934,72

— 1 + Adicionar

Vendido e entregue por **Farmácias Pague Menos**



~~R$ 1052,51~~

R$ 842,01

QUANTIDADE: − 1 +

Saxenda 6mg/ml Solução Injetável 3 Canetas com 3ml cada - Geladeira

Saxenda
3un
Liraglutida

Vendido e entregue por Droga Raia



Medicamentos

Insulina Humalog 100UI/ml Eli Lilly 1 Caneta 3ml Solução

SKU: 386049

Confira Humalog 100UI/ml Eli Lilly: insulina líquida em caneta pronta para uso. Facilita controle diabético com eficácia e segurança. Adquira já!

BAIXAR BULA

VENDIDO E ENTREGUE POR
Drogaria São Paulo

1

~~R$ 61,92~~ 7% OFF

R$ 57,59

COMPRAR



Humalog

Insul Humalog Ref Lispr100ui 3mlc/2

cód.: 18258

Super oferta

~~R$ 133,38~~ 16% OFF

R$ 111,99

1

Adicionar

Vendido e entregue por **Farmácias Pague Menos**

Medicamentos / Remédios / Para diabetes / **Refil insulina humalog 100ui/ml solução injetável 2 ampola de 3ml cada geladeira**



~~R$ 135,01~~

R$ 120,50

QUANTIDADE: − 1 +

Refil Insulina Humalog 100UI/ml Solução Injetável 2 Ampola de 3ml cada Geladeira

Humalog
2ml
Insulina Lispro

Vendido e entregue por Droga Raia



Medicamentos

Insulina Humalog MIX 25 Kwikpen 100UI/ml Eli Lilly 3ml 1 Caneta Descartável

SKU: 386057

A Insulina Humalog MIX 25 é eficaz no controle do diabetes. A caneta Kwikpen de 3ml é prática e descartável. Confie na Drogaria São Paulo.

BAIXAR BULA

VENDIDO E ENTREGUE POR
Drogaria São Paulo

1

~~R$ 79,20~~ 12% OFF

R$ 69,99

COMPRAR



Humalog

Insulina Humalog Mix 25 Kwikpen 3ml

cód.: 40882

Super oferta

~~R$ 78,25~~ 15% OFF

R$ 66,49

1

Adicionar

Vendido e entregue por **Farmácias Pague Menos**



~~R$ 79,20~~

R$ 70,49

QUANTIDADE: − 1 +

Insulina Humalog Mix 25 Kwikpen 100UI/ml Suspensão Injetável 1 Ampola de 3ml Geladeira

Humalog
1un
Insulina Lispro

Vendido e entregue por Droga Raia



Xultophy

Insulina Xultophy 100ui/ml 3ml 1 Aplicador

★★★★★ 3 avaliações

cód.: 51080

Desconto de Laboratório

~~R$ 289,23~~

R$ 274,77

— 1 + Adicionar

Vendido e entregue por **Farmácias Pague Menos**

Economize com o programa do laboratório



Insulina Xultophy 100U/ml + 3,6mg/ml Solução Injetável 1 Sistema de Aplicação de 3ml Geladeira

Xultophy
1ml
Liraglutida,Insulina Degludeca

Vendido e entregue por Droga Raia

Xultophy® é indicado para o tratamento de adultos com diabetes mellitus tipo 2 insuficientemente controlado.

XULTOPHY 100U/3,6MG/ML É UM MEDICAMENTO. SEU USO PODE TRAZER RISCOS. PROCURE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO. LEIA A BULA.

Desconto de laboratório

De ~~R$ 320,81~~

Por R$ 218,98 -31%

− 1 +



Xultophy Injetável com 1 Sistema de Aplicação com 3ml

INSULINA DEGLUDEC + LIRAGLUTIDA

Xultophy 100/3,6 Caneta 1×3ml

Marca:
XULTOPHY

DESCONTOS DO LABORATÓRIO

Até 31,74% OFF
R$ 218,99
cada unidade

Quero economizar